



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

“Exploração Suinícola Anexordem”

Anexordem, Ld^a.

Processo de AIA nº 1081/2013

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Eng.^o João Gramacho

CCDR-LVT (participação pública) – Dr.^a Helena Silva

APA, I.P. /ARH do Tejo e Oeste – Dr.^a Tânia Pontes da Silva

DGPC – Dr.^a Ana Vale

junho de 2014

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Exploração Suinícola Anexordem		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Instalação de Pecuária Intensiva	Fase em que se encontra o projecto:	Projeto Execução
PROPONENTE	Anexordem, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	DRAP LVT		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Biocontrol, Lda. e Ambientar, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDRLVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 1, do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDRLVT (DSA/DAMA) - alínea a) – Eng.º João Gramacho e Dr.ª Helena Silva; • APA I.P./ ARH do Tejo e Oeste - alínea b) – Dr.ª Tânia Pontes da Silva • DGPC – alínea d) – Dr.ª Ana Vale 	Data:	16-06-2014
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do n.º 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de outubro.		
RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados pela Comissão de Avaliação</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Início do procedimento a 14 de outubro de 2013, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela DRAP LVT, na qualidade de entidade licenciadora. • Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 07-11-2013 e 30-01-2014. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 12 de fevereiro de 2014.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Posteriormente foi solicitado o envio de elementos complementares a 21-02-2014, relativamente aos Recursos Hídricos. <p>Esses elementos foram recebidos em 07-03-2014.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Face à tipologia do projeto e à sua localização foi solicitado pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal da Chamusca, Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT) e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). <p>Os pareceres recebidos são apresentados no anexo I do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A fase de consulta pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 3 de março e 4 de abril de 2014. • A 3 de abril de 2014, os representantes da CA visitaram o local, com a 		

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

	<p>participação de representantes do proponente e da equipa responsável pelo EIA, e da Câmara Municipal da Chamusca.</p> <ul style="list-style-type: none">Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.
DESCRIÇÃO DO PROJECTO	
<p>Objectivos e Justificação do Projecto</p> <p>O projeto refere-se à ampliação da instalação suinícola da Anexordem, Ld^a. passando de uma capacidade instalada de 2802 porcos de engorda para 6156 porcos de engorda.</p> <p>Visa assim um aumento da capacidade de produção e consequente expansão da atividade económica.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A instalação em avaliação localiza-se na Herdade da Galega, freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca, estando a cerca de 7 km da localidade da Carregueira.</p> <p>Descrição do Projecto</p> <p>A Herdade da Galega apresenta uma área aproximada de 1000 ha, com a exploração pecuária da Anexordem inserida numa parcela agrícola com uma área de 17,12 ha.</p> <p>A exploração apresenta atualmente uma capacidade de 2802 porcos de engorda, a que corresponde um efetivo médio de 420,3 cabeças normais (CN), e pretendendo uma ampliação da exploração para permitir uma capacidade de 6156 porcos de engorda, correspondentes a 923,4 cabeças normais (CN).</p> <p>Com a ampliação, está prevista uma expansão da produção com a implantação de três pavilhões e mais uma lagoa de tratamento, bem como a instalação de novos balneários/sanitários e anexo para armazenamento de rações.</p> <p>O local previsto para a ampliação e implantação de três novos pavilhões corresponde a uma área atualmente afeta a eucaliptal, não se existindo quaisquer infraestruturas ou ocupações. A ampliação proposta corresponde a uma área de construção de 2 815,3 m², com uma cerca de 3,5 m e um piso. No total, a exploração passará a ter uma área de implantação de 5 575,7 m².</p> <p>A presente exploração suinícola respeita a uma unidade de recria e acabamento de suínos destinados a abate e posterior consumo. Os animais são engordados na exploração, sendo posteriormente, após o fim do período de engorda (peso vivo de cerca de 100 kg), encaminhados para abate.</p> <p>Na atual exploração os animais permanecem em sala cerca de 14 semanas até atingir o peso ideal de 105 kg às 26 semanas, sendo posteriormente enviados para matadouro. De acordo com o plano de produção elaborado para a integração da proposta de ampliação, o EIA considera uma estrutura produtiva para recria e acabamento de 6.156 porcos. A exploração passará a ser composta por 12 unidades, das quais três alojam 476 animais, outras três alojam 520 animais e as restantes seis alojam 528 animais. Os animais permanecem neste regime durante 16 semanas, obtendo no final, um peso vivo médio de 100 kg e tendo como destino o envio para abate.</p> <p>Existem ainda instalações de apoio como um parque para veículos pesados, uma balança e respetiva casa de controlo e monitorização da carga. Junto à entrada da exploração existe um rodolúvio com o objetivo de desinfecção dos veículos que tenham acesso à zona pertencente à exploração.</p> <p>O funcionamento da exploração é assegurado por 3 trabalhadores.</p> <p>Abastecimento</p> <p>O abastecimento de água para a exploração é feito através de um furo. Segundo o EIA, este apresenta apenas como finalidade a atividade de rega e não se encontra licenciado. No aditamento ao EIA, é referido que a água neste furo é captada através de bomba instalada com potência inferior a 5 cv.</p> <p>O furo regista um consumo anual de cerca de 6752,5 m³ no que diz respeito ao uso na suinicultura. Já no que diz respeito ao uso em rega, é verificado um consumo anual de 107.400 m³. Ainda relativamente a esta captação existente, importa referir que em 17-12-2013 foi solicitada a sua regularização através da plataforma de licenciamento SILiAmb, não tendo obtido até à data a autorização de utilização de recursos hídricos para captação de água subterrânea.</p> <p>Considerando a pretensão de ampliação da exploração, em que será duplicada a capacidade de produção da Anexordem, no aditamento ao EIA refere-se que a água captada no referido furo não é suficiente para as necessidades de água para a pós-ampliação. Nesse sentido, foi entregue junto da APA-ARHTO em 17-09-2013 o requerimento para uma nova captação de água na propriedade, tendo obtido a autorização de utilização de recursos hídricos para pesquisa e captação de água subterrânea em 13.12.2013 e com validade até 13.12.2014.</p>	

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Efluentes Domésticos

Na fase de construção os efluentes domésticos (serviços sanitários) serão encaminhados para uma fossa estanque ou, em alternativa, tratados antes de serem descarregados no meio recetor.

Na fase de exploração os efluentes domésticos, as águas brancas (lavatórios) são encaminhadas para fossa séptica a executar no local, que permitirá a infiltração das águas no solo através de poço absorvente incorporado. As águas negras serão encaminhadas para fossa estanque, também a executar localmente, onde ficarão retidas. Segundo o EIA, esta fossa a construir será esvaziada periodicamente por entidade autorizada.

Efluentes Pecuários

Situação atual

Segundo o EIA, e tendo em conta o efetivo de 420,3 CN, a quantidade média anual de chorume não diluído produzida é de 4483,2 m³. No EIA referem que a quantidade de tamisados atualmente é 911,4 ton/ano, este valor esta incorrecto de acordo com os valores apresentados é de 448,32 ton/ano..

No que respeita à exploração existente, e segundo o Aditamento ao EIA, os efluentes pecuários são encaminhados através de valas para um sistema constituído por um tanque de receção (retenção cerca de 6 dias), um separador sólido/líquido, que segundo o EIA, garante uma eficiência de remoção de sólidos de cerca de 10% sendo posteriormente encaminhado para uma lagoa de retenção. Atualmente, o efluente pecuário produzido é utilizado na valorização agrícola.

O separador possui uma nitreira com capacidade de 60 m³ que garante um tempo de retenção de cerca de 24 dias e ainda um armazém com uma capacidade de 432 m³, que permite 173 dias de retenção, perfazendo na totalidade 197 dias de retenção, tal como surge no PGEP. De salientar que a fase sólida resultante do separador sólido/líquido é utilizada na valorização agrícola.

Atualmente e segundo o EIA, este sistema (lagoas) tem uma capacidade total de 3.173,7 m³, possuindo um tempo de retenção total de 285,5 dias.

Situação com a ampliação

Com a ampliação para 923,4 CN, a quantidade média anual de chorume produzida será de 9849,6 m³, e a quantidade de tamisados 985,5 ton/ano. A quantidade total de chorume a tratar, incluindo as águas de lavagens, será de 14 864,64 m³.

Relativamente à proposta de ampliação da exploração, segundo o Aditamento ao EIA os efluentes são encaminhados através de valas para o separador sólido/líquido, que garante uma eficiência de remoção de sólidos de cerca de 10%. O separador possuirá uma nitreira com capacidade de 225 m³ (10 m comprimento x 8,5 m largura x 3 m altura), correspondendo a um tempo de retenção de 94 dias. Posteriormente é encaminhado para duas lagoas de armazenamento. O tempo de retenção total do efluente é de 171 dias (cerca de 5 meses), que segundo o EIA está de acordo com o previsto pelo ponto 10 do artigo 3º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, em que é referido que o armazenamento não pode exceder 12 meses (365 dias).

Os órgãos referentes às primeiras fases de tratamento são estanques e impermeabilizados prevendo-se a sua construção em betão armado (alvenaria). A nitreira também será coberta por alvenaria, conforme a existente, considerando-se garantidas as condições necessárias para a prevenção da contaminação do solo e do meio hídrico superficial e subterrâneo. O projeto de ampliação da exploração prevê a construção de uma nova lagoa que será impermeabilizada, tal como já acontece com a lagoa existente.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIACÃO

APRECIACÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração a tipologia de projecto e local de implantação, foram identificados como fatores ambientais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro, Solo e Usos do Solo, Sócio-economia e Património.

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT)

De acordo com o PROT-OVT, publicado pela RCM n.º 64-A/2009, de 06 de agosto (alterado pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 02 de outubro), verifica-se que a área do projeto recai integralmente, e segundo o

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

seu *Esquema de Modelo Territorial*, em sede do sistema estruturante - Sistema Urbano e de Competitividade, em "Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal – " *Floresta Multifuncional e pecuária extensiva*".

Tratando portanto esta área de intervenção e em avaliação, de território vocacionado especialmente para determinadas atividades favoráveis ao desenvolvimento e produção de qualidade em termos agrícolas e florestais, e que aconselha a sua permanência em solo rural, reunindo ainda condições favoráveis ao desenvolvimento da indústria corticeira e à prática de sistemas agro-silvo-pastoris, revelando também, potencialidades e expressão territorial para albergar e concentrar a atividade pecuária extensiva (avícola e suinícola), considera-se, estar o projeto em consonância com as orientações estratégicas deste IGT para o local.

De facto, perante os dados supra descritos em sede de caracterização da situação atual, concorda-se com a informação contida no EIA, de que a exploração e a sua proposta de ampliação (projeto em avaliação) irão contribuir positivamente para o desenvolvimento deste setor na região, produzindo impactos positivos em matéria de competitividade, em termos socioeconómicos, e que por força das características funcionais existentes e que prevê implementar com o acréscimo de produção, salvaguardarão ambientalmente a situação de referência.

No que concerne ao *Sistema Ambiental*, não interferindo o projeto com a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), não estarão a ser postos em risco nem a valorização paisagística, nem a biodiversidade, nem os recursos naturais que aquele IGT prevê assegurar e defender no local.

Plano Director Municipal da Chamusca (PDMC)

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM da Chamusca o projeto insere-se em "*Espaços Florestais-outras áreas florestais*",

Verificada a inserção do projeto e respetiva área de intervenção em "*Espaços Florestais – outras áreas florestais*" (cf. art.º 22.º do seu regulamento), para as quais são referidos como condicionamentos específicos de interdição expressa à ocupação edificada, a implementação de operações de loteamento urbano, estipulando ainda a existência de parcela mínima igual ou superior a 4 ha (para a edificabilidade em terrenos particulares),

Acresce salientar ainda no que concerne à construção de edifícios, serem admissíveis explorações pecuárias no local, devendo contudo as mesmas ser reguladas pelo disposto no art.º 21.º do regulamento do PDMC.

Os 3 pavilhões existentes encontram-se licenciados a coberto das licenças de construção n.º 8/2011, de 19 de maio, e posteriormente pela licença de utilização n.º 9/2012, de 26 de março.

Assim, atenta a informação existente observa-se desde logo à luz do PDMC, que os pavilhões propostos como ampliação da exploração suinícola respeitam em termos de localização, as exigências de ruralidade e de isolamento que o ponto 10.1. do art.º 21.º em articulação com o art.º 22.º do regulamento do PDMC preconiza.

Acresce registar, que as águas residuais provenientes da exploração são tratadas em ETAR procedendo-se posteriormente ao espalhamento pelos terrenos adjacentes, sendo os esgotos da enfermaria, vestiário e desinfecção canalizados para fossa séptica individual, afigurando-se neste particular estarem igualmente satisfeitas as exigências legais e regulamentares do supra aludido articulado do PDMC.

Em suma, constata-se que de facto o projeto respeita o PDMC em vigor, não só em termos de uso mas também em matéria de edificabilidade.

Face ao exposto, no âmbito do ordenamento do território, considera-se que o projeto é conforme com as disposições de uso e ocupação constantes do PDM da Chamusca.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

O projecto não abrange solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

O projecto não abrange solos classificados como Reserva Agrícola Nacional.

Recursos Hídricos Superficiais

A área em estudo está incluída na bacia hidrográfica do rio Tejo, sub-bacia denominada por Tejo Inferior, de acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 16-F/2013, de 22 de março, inserida na massa de água designada Ribeira da Foz com o código PT05TEJ0952. O estado ecológico da massa de água presente na área de intervenção está classificado como Bom e o estado químico não está classificado.

Segundo o EIA, a área da exploração suinícola é drenada por duas linhas de água, ambas sem designação, afluentes da ribeira do Chicharro, que por sua vez conflui com a ribeira da Foz. As referidas linhas de água, localizam-se nos limites Norte e Sul da zona da exploração (existente e ampliação) e caracterizam-se por ter regime intermitente de escoamento, com períodos de seca no Verão e precipitação intensa no Inverno.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O EIA ainda refere que *"as linhas de água existentes na envolvente, embora tenham pouca expressão fisiográfica, ainda que de forma sazonal, surgem como elemento marcante de drenagem natural"*.

Existe próximo da exploração, no limite sudeste, um açude/barragem, sendo indicado no EIA, que "...não é utilizado/a pela exploração de suínos, existe apenas para reserva de água.". Também foi referido que a entidade que tem competência de gestão será o proprietário da Herdade da Galega. Na ARH do Tejo e Oeste não consta qualquer título para a mencionada infra-estrutura.

Considera-se que as mencionadas linha de água apresentam um afastamento mínimo de 70 metros relativamente à zona de exploração existente, e de 100 metros relativamente à zona de ampliação.

Para a caracterização da qualidade das águas superficiais, o EIA consultou os registos da estação de monitorização mais próxima da zona em estudo, da rede de qualidade de água do SNIRH, designada por Portela (17G/54).

De acordo com os parâmetros analisados (Azoto amoniacal, CBO5, Fósforo total, Nitrato total, Oxigénio dissolvido, pH, SST, Temperatura), é possível verificar que o valor registado para o oxigénio dissolvido é o único que ultrapassa o valor legislado no Anexo XXI (objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais).

Como possíveis fontes poluidoras, o EIA identifica atividades agropecuárias e, também, as atividades agrícolas.

Avaliação de Impactes

No decorrer da obra de construção, os trabalhos de desmatção e limpeza do terreno, a decapagem de terra vegetal e os movimentos de terras interferirão com a drenagem natural superficial e subterrânea. Verificando-se um aumento do escoamento superficial e uma diminuição das águas infiltradas devido à remoção do coberto vegetal, com a conseqüente diminuição dos processos superficiais de retenção de água, e ainda, à compactação do solo, provocada pela movimentação de máquinas que levará à diminuição da permeabilidade do solo superficial. Considera-se o impacte negativo, direto, de média magnitude e significância, temporário e reversível.

Em termos qualitativos, e nesta fase, como conseqüência do processo de desmatção e limpeza dos solos verificar-se-á um aumento dos fenómenos de erosão do solo e o arrastamento de sólidos provenientes das escorrências superficiais de água. Estas escorrências, ao atingirem as linhas de água mais próximas, contribuirão para um aumento do teor em sólidos suspensos nas águas superficiais. O impacte referido considera-se negativo, direto, de média magnitude e significância, de carácter temporário e reversível.

Segundo o EIA, os efluentes domésticos serão encaminhados para uma fossa estanque ou, em alternativa, tratados antes de serem descarregados no meio recetor. Assim, caso sejam armazenados em fossa estanque deverão ser guardados os comprovativos das recolhas, caso exista descarga carece de licenciamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Em relação as águas residuais propõe a instalação de um sistema adequado de tratamento de águas residuais, nomeadamente uma ETAR compacta, o EIA ainda refere que não sendo possível nesta fase do projeto quantificar a magnitude e significância de um potencial impacte, embora se preveja nesta fase do projeto o correto tratamento das águas residuais coletadas no estaleiro. Por outro lado refere-se que será criada uma bacia de retenção ligada a um separador de hidrocarbonetos; assim caso exista descarga carece de licenciamento.

Na fase de exploração, e relativamente aos recursos hídricos superficiais, a implementação do projeto em análise não introduzirá impactes muitos negativos na drenagem das águas superficiais, uma vez que se encontra prevista a recolha das águas pluviais provenientes das coberturas das construções através de tanques de retenção, bem como pelo tipo de ocupação predominante no local da pretensão (terrenos agrícolas).

Por outro lado, poderão existir perturbações nas linhas de água, em particular, aquando da preparação do terreno para valorização agrícola do efluente líquido. No entanto, se forem cumpridas as interdições e condicionantes à valorização agrícola de efluentes pecuários, artigo 10.º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, considera-se este um impacte negativo e pouco significativo.

Na fase de exploração e em termos qualitativos, os potenciais impactes dos recursos hídricos superficiais relacionam-se com: possíveis escorrências do efluente líquido tratado, especialmente durante a época de precipitação mais elevada, tempo de resposta do sistema de tratamento a situações críticas devido ao aumento do efetivo animal e potenciais derrames devido ao acondicionamento dos resíduos sólidos ou por outros produtos químicos que são transportados pelas águas pluviais.

Atendendo, ao aumento do efetivo animal e ao aumento da capacidade de armazenamento, (uma vez que será implantada uma segunda lagoa para tratamento dos efluentes da unidade nova de produção de suínos) e, considerando a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, (capacidade mínima de armazenamento dos efluentes pecuários equivalentes à produção média de três meses), o EIA considera que o sistema atual de gestão de efluentes manterá a sua capacidade para responder a situações críticas, mas prováveis, que eventualmente possam ocorrer, nomeadamente, as necessidades de limpeza das lagoas, a paragem do sistema de separação de sólidos, o aumento de períodos de precipitação, entre outras. Assim, o risco de contaminação de águas

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

superficiais mantêm-se, prevenendo-se, caso se verifique algum incidente, um impacte negativo, de alta magnitude, elevada significância, temporário e reversível.

Em termos de efluentes domésticos, considera-se que, tanto as águas brancas como as águas negras, deverão ser encaminhadas para o mesmo sistema de tratamento/armazenamento. Assim e de acordo com a opção escolhida, caso sejam armazenados em fossa estanque deverão ser guardados os comprovativos das recolhas, caso exista descarga carece de licenciamento, Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Durante, o processo de gestão de efluentes, a aplicação de estrume provenientes do sistema de lagunagem são potenciais focos de contaminação indireta devido a escorrências superficiais e subterrâneas (fugas do efluente líquido e sólido com infiltração) dos solos e conseqüentemente das águas subterrâneas e superficiais. Este impacte deve ser considerado como negativo, no entanto de baixa magnitude e significância, podendo ser evitado e/ou minimizado através do adequado cumprimento da legislação em vigor (Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho e o Código de Boas Práticas Agrícolas), controlando as épocas e locais da sua aplicação e as quantidades de composto aplicadas. Caso se verifique será periódico e reversível.

Relativamente às áreas assinaladas para espalhamento junto à exploração, o PGEP apresentava áreas que intersectam perímetros de proteção de captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público onde é interdita, entre outras atividades, a rejeição e aplicação de efluentes no solo. O proponente foi informado deste facto na fase de pedido de elementos, tendo revisto o PGEP, tendo sido alteradas as áreas propostas para espalhamento, de forma a garantir a não interferência com perímetros de proteção de captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público.

O EIA propõe um plano de monitorização para as águas superficiais, a realizar nos dois afluentes da Ribeira do Chicharro. É de realçar que atualmente não existem quaisquer descargas nas referidas linhas de água mas, segundo o EIA *"atendendo ao facto de pertencerem ao Domínio Público Hídrico considerou-se relevante avaliar a sua qualidade, analisando os potenciais impactes que possam surgir, com especial salvaguarda da saúde pública"*. Considera-se que não sendo possível a valorização dos efluentes nesta área, não será necessário a implementação deste plano. Durante a fase de construção, poderão ser descarregados os efluentes tratados; no entanto, esta descarga carece de licenciamento. Na fase de exploração as únicas descargas que poderão afetar estas linhas de água são as da drenagem pluvial.

Apesar de ser proposto um plano de monitorização para os efluentes pecuários e atendendo a que os mesmos serão utilizados na valorização agrícola, considera-se não haver necessidade de monitorização do efluente.

Face ao exposto, o presente projeto deverá atender ao seguinte:

- Apresentar o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2013 de 14 de junho e da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, identificando, para as áreas propostas para espalhamento de efluente pecuários, as interdições e condicionantes à valorização agrícola dos efluentes dispostas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. Pelo que deverão ser apresentadas peças desenhadas em número e escala identificando as interdições e condicionantes decorrentes do domínio hídrico.
- O sistema de armazenamento dos efluentes deverá respeitar as disposições da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, designadamente o artigo 3.º e o Anexo I.
- A gestão dos efluentes pecuários deve respeitar as normas regulamentares previstas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.
- Atendendo a que os efluentes pecuários irão ser utilizados na valorização agrícola de terrenos situados no concelho de Nisa, apesar de a exploração suinícola se localizar no concelho de Chamusca, deverão ser apresentados, anualmente, os comprovativos do transporte da totalidade dos efluentes pecuários produzidos.
- Deverá ser especificada a utilização da água armazenada na albufeira existente, considerada como reserva e a situação da captação/uso da água deverá ser regularizada nos termos do Decreto-Lei 226-A/2007, de 31 de maio.

Recursos Hídricos Subterrâneos

A exploração Anexordem, Lda. localiza-se na massa de água subterrânea da bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda (código PTT3), integrando-se esta na Unidade Hidrogeológica da Bacia do Tejo-Sado.

As características deste sistema variam em função da importância das camadas Pliocénicas e da constituição e espessura das formações Miocénicas. Assim, e de um modo geral, o sistema é constituído por um aquífero superior livre, instalado nas camadas do topo do Pliocénico e depósitos detríticos mais recentes, sobrejacente a um aquífero confinado, multi-camada, que tem como suporte as camadas da base do Pliocénico e camadas greso-calcárias atribuídas ao Helveciano superior. Subjacente a este conjunto, separado por formações margosas espessas, existe ainda um outro aquífero, confinado, também multi-camada, tendo por suporte formações greso-calcárias da base do Miocénico.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A recarga de toda a massa de água é feita diretamente através da precipitação, infiltrando-se a água nos terrenos Pliocénicos e Quaternários, que por sua vez cedem parte dessa recarga às formações miocénicas subjacentes, por drenância, podendo estas receber também diretamente nas áreas onde afloram. Parte da recarga é feita também a partir das linhas de água principais.

No aquífero, o percurso normal do escoamento subterrâneo tende a acompanhar o desenvolvimento da rede de drenagem superficial, em direção ao Estuário do Rio Tejo, para onde convergem as principais linhas de fluxo hídrico subterrâneo dos aquíferos que representam.

Mais localmente e tendo em conta a bibliografia existente e as informações acerca das captações na envolvente, nomeadamente os relatórios das duas captações públicas localizadas mais a N, refere-se o seguinte:

- As formações aquíferas exploradas são predominantemente arenosas, por vezes com alguma componente grosseira;
- Tendo em conta o comportamento de aquífero multicamada descrito acima para a massa de água em questão e os inúmeros poços identificados na área envolvente, é de supor a existência de, pelo menos, 2 níveis aquíferos:
 - Um mais superficial, essencialmente aproveitado por captações do tipo poço e furos curtos (até 30 metros), estando mais suscetível às variações climáticas e a episódios de contaminação. Neste nível, onde predominam os níveis de cascalheiras, é de esperar que a profundidade do nível da água varie entre os 1,5m e os 10m, levando que muitos poços sequem;
 - Um mais profundo, a partir dos 70-80 metros de profundidade, apenas explorado por captações do tipo furo. Trata-se de um aquífero instalado em areias grosseiras e com algumas intercalações argilosas, podendo estar conferir algum semi-confinamento e conseqüentemente uma proteção natural. O nível de água varia consideravelmente, uma vez que muitas das captações a explorar este nível também possuem ralos a captar o nível mais superficial, contudo é de admitir que a profundidade do nível seja em redor dos 25-40m.
- Em termos de escoamento subterrâneo, é de supor que o nível mais superficial apresente um escoamento influenciado sobretudo pela morfologia, devendo por isso efetuar-se em direção à ribeira do Chicharo. Enquanto isso, o nível aquífero mais subterrâneo deverá possuir uma direção de escoamento coincidente com o escoamento regional, designadamente em direção ao rio Tejo, isto é, para N a NNW;
- Considerando a complexidade hidrogeológica existente, a vulnerabilidade à poluição varia tendo em conta o aquífero interessado. Assim e tendo em conta a metodologia EPPNA, para o aquífero mais superficial a vulnerabilidade deverá ser alta, enquanto para o aquífero mais profundo deverá ser média a baixa, dependendo do grau de confinamento deste aquífero.

Em termos de captações de água subterrânea privadas, a captação mais próxima localiza-se a cerca de 1 km para E do limite da exploração. Trata-se de uma captação com 200 metros de profundidade, com ralos a partir dos 90 metros e destinada à rega.

Em termos de captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público, existem 2 captações na envolvente, localizadas a cerca de 1,9km para N da exploração. Estas captações (FR1 e CBR3), constituem o polo de captação da Carregueira pertencente às Águas do Ribatejo, E.I.M. Estas captações possuem 186 e 189 metros de profundidade e ralos a partir dos 87 metros.

Na exploração suinícola, existe uma captação em funcionamento que abastece esta instalação atualmente. Trata-se de uma captação do tipo furo, com 180 metros de profundidade e destinada à rega. Em 17-12-2013 foi submetido na plataforma de licenciamento SILLiamb um pedido de regularização desta captação, contudo, até à data este processo não foi concluído. A finalidade deverá incluir também o consumo humano, uma vez que é utilizada nos sanitários e balneários;

No que respeita ao referido pedido de regularização e tendo em conta o conteúdo do EIA relativo a esta captação, deverão ser efetuadas alteações ao primeiro, dado que os volumes indicados no EIA são consideravelmente superiores aos do pedido e a finalidade deverá incluir também o consumo humano, uma vez que é utilizada nos sanitários e balneários;

Para esta exploração, também existe uma autorização para pesquisa e captação, destinada à execução de uma captação para suportar o aumento de consumo de água associado ao incremento da capacidade de produção, após aprovação do EIA. A pesquisa contempla apenas as finalidades de rega e abeberamento animal, sendo necessário, aquando da emissão do título de utilização para a captação, incluir a finalidade de consumo humano, devido à utilização desta água nos sanitários e balneários.

Relativamente a perímetros de proteção, refere-se que ambas as captações acima referidas possuem perímetro de proteção aprovado e publicado em Diário da República, através da Portaria n.º 405/2012, de 7 de dezembro. A exploração não se encontra nos referidos perímetros de proteção, ficando os novos pavilhões a cerca de 0,8km do limite do perímetro de proteção.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Em termos de qualidade da água, de acordo com análises existentes à água de captações existentes na envolvente da exploração e inclusive da captação atualmente existente e utilizada para o abastecimento à exploração, refere-se que foram identificados algumas excedências relativamente aos VMR e VMA existentes no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, em especial nesta última captação. As excedências detetadas no azoto amoniacal, ferro, enterococos fecais e pH leva-nos a concluir que existem indícios de contaminação da água subterrânea e/ou uma possível degradação da própria captação.

Avaliação de Impactes

Na fase de construção, e em termos de impactes nos recursos hídricos subterrâneos e atendendo ao seguinte:

- A área a impermeabilizar será muito reduzida, tendo em conta a área da massa de água subterrânea aqui existente, e a precipitação que ocorra nesta área pode sempre escorrer para um local onde se mantêm as condições naturais de infiltração;
- Os efluentes produzidos no estaleiro terão, dependentemente da sua origem e composição, um destino adequado, nomeadamente uma fossa estanque, no caso dos efluentes domésticos, um separador de hidrocarbonetos, no caso de águas de lavagem ou quaisquer outras com produtos potencialmente contaminantes, etc;
- Os resíduos suscetíveis de constituírem potenciais focos de contaminação, nomeadamente combustíveis, óleos e outros lubrificantes serão armazenados em local coberto e impermeável;

Assim, considera-se que os impactes na fase de construção são negativos e pouco significativos com a implementação das medidas de minimização.

Na fase de exploração, mantêm-se os impactes associados à fase de construção, que já ocorreu, decorrentes das áreas impermeabilizadas, que diminuem a taxa de infiltração; contudo as áreas impermeabilizadas (pavilhões e arruamentos) existentes na exploração suínicola são pouco significativas, pelo que não se esperam que ocorram modificações significativas no regime hidrogeológico, resultando um impacte negativo, mas muito pouco.

Relativamente à exploração propriamente dita e face ao disposto no EIA sobre os pontos acima indicados, nomeadamente:

- Conforme, já referido os efluentes domésticos produzidos durante a fase de exploração serão canalizados para uma fossa estanque, onde serão periodicamente recolhidos por empresa devidamente licenciada para o efeito ou pela entidade gestora local do saneamento;
- Relativamente aos efluentes resultantes do processo produtivo:
 - A drenagem dos efluentes pecuários nos pavilhões é feita por um sistema de coletores em tubos de hidronil, que garantem o encaminhamento dos mesmos sem qualquer infiltração no solo;
 - Estes efluentes são encaminhados para um poço de receção, também ele totalmente impermeabilizado;
 - Posteriormente serão encaminhados para a nitreira (separador sólido/líquido), que será coberta e impermeabilizada;
- Por último, o efluente é encaminhado para as lagoas de retenção. A lagoa atualmente existente encontra-se impermeabilizada artificialmente, enquanto a lagoa a construir, será também impermeabilizada artificialmente, por exemplo com PEAD de 1,5mm.
- A exploração dispõe de um necrotério que permite o armazenamento temporário dos cadáveres de animais. Esta infraestrutura dispõe de uma câmara frigorífica onde são colocados contentores estanques com os subprodutos. Posteriormente, é feita a recolha por uma empresa credenciada;
- A limpeza das instalações é executada através de meios de alta pressão para uso mais eficiente da água e para diminuir as águas residuais resultantes das lavagens;
- Durante a fase de exploração não serão armazenados na exploração combustíveis, óleos ou quaisquer outros lubrificantes.

Desta forma, e tendo em conta a distância a captações de água subterrânea privadas (1km), a captações destinadas ao abastecimento público (1,9km) e às heterogeneidades do meio hidrogeológico em questão, considera-se que não são expectáveis impactes significativos sobre as águas subterrâneas decorrentes da implementação do Projeto da Exploração Suínicola Anexordem.

No entanto, a acontecer, a significância estará dependente da afetação, por exemplo a afetação de uma captação para o abastecimento público seria considerado um impacte muito significativo enquanto a afetação de um poço seria apenas significativo, uma vez que se trata de uma captação cuja substituição seria fácil e rápida e sem afetar a exploração de água para consumo humano.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Salienta-se ainda que a captação de água quer no furo existente quer no furo a construir não deverão induzir quaisquer impactes na massa de água subterrânea da Bacia do Tejo – Sado / Margem Esquerda e nas captações existentes na envolvente, uma vez que estas se encontram a distâncias consideráveis e por se tratar da massa de água subterrânea mais produtiva de Portugal, com vários aquíferos sobrepostos.

No que respeita à área onde de processará o espalhamento dos efluentes resultantes do processo produtivo, designadamente freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, e apesar de não ter sido identificada a tipologia REN delimitada nesta área, considera-se que não deverão existir impactes significativos nos recursos hídricos subterrâneos, dado que:

- Não existem captações de água subterrânea;
- Mesmo que esta área esteja classificada como Área de Máxima Infiltração, tendo em conta o tipo de litologias aqui existentes, designadamente xistos, e o funcionamento hidrogeológico das mesmas, onde a sua recarga ocorre de forma difusa em toda a sua área de afloramento, consideramos que esta área não constitui uma área preferencial para a recarga destas formações.

Tendo em conta que não é expectável a não afetação de captações de água subterrânea privadas e destinadas ao abastecimento público, assim como a não interseção dos respetivos perímetros de proteção, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas todas as medidas de minimização mencionadas neste parecer.

Tendo em conta que não são expectáveis impactes significativos nas águas subterrâneas e todas as medidas de minimização propostas, considera-se desnecessária a implementação de um plano de monitorização das águas subterrâneas.

Conclusão

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, os impactes mais significativos são a nível qualitativo e resultantes do sistema de armazenamento, da eventual deficiente estanquicidade da fossa e dos terrenos apresentados para valorização.

Em termos qualitativos, identificam-se como impactes negativos significativos nos recursos hídricos superficiais as operações de remoção do estrume dos pavilhões e os efluentes domésticos. Estes impactes no entanto poderão ser minimizados com as condicionantes impostas neste parecer.

Em termos de recursos hídricos subterrâneos, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes negativos significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas todas as medidas de minimização.

Dado o exposto, emite-se parecer favorável condicionado:

- Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei nº 81/2013 de 14 de junho e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, identificando, para as áreas propostas para espalhamento de efluente pecuários, as interdições e condicionantes à valorização agrícola dos efluentes dispostas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. Pelo que deverão ser apresentadas peças desenhadas em número e escala identificando as interdições e condicionantes decorrentes do domínio hídrico.
- Alteração do pedido de regularização para a captação existente, efetuado em 17.12.2013, de forma a corrigir os seguintes campos: volume máximo mensal, volume máximo anual, volume médio anual e finalidade (rega, abeberamento animal e consumo humano).
- Para a captação com autorização de pesquisa e após a execução da captação, deverá ser remetido a ARH do Tejo e Oeste o relatório de sondagem, as condições de exploração e o pedido de emissão do título de utilização dos recursos hídricos para captação de água subterrânea, com a finalidade de rega, abeberamento animal e consumo humano.

Ambiente Sonoro

O projeto de ampliação da exploração da suinicultura da Anexordem, Lda, compreende uma parcela agrícola com uma área de 17,12 ha, integrada na Herdade da Galega, situada na freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca, pretende a ampliação da capacidade de produção. A ampliação consistirá na implantação de três novos pavilhões, um sistema de lagunagem e um anexo para armazenamento de ração e enfermaria, que permitirão um aumento da atual capacidade de produção, de 2802 porcos de engorda para os 6156 porcos.

O acesso à exploração é efetuado a partir da Estrada Municipal 1375 que liga a Carregueira à localidade de Semideiro; dentro da propriedade o acesso faz-se através de uma estrada não asfaltada.

Segundo o EIA e no que respeita à caracterização da situação de referência, não se identifica qualquer fonte sonora digna de registo relevante, sendo que o ambiente sonoro apresenta-se calmo, tipicamente de zonas rurais.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Fora da área de exploração o tráfego rodoviário é a fonte sonora de maior expressão, embora reduzido, enquanto na área de intervenção as fontes ficam a dever-se aos veículos para carga e descarga.

Relativamente a recetores sensíveis potencialmente expostos ao ruído verifica-se que existem duas habitações isoladas e afastadas cerca de 2 km da exploração. Por outro lado, o caminho por onde passam os veículos pesados também se encontra afastado dos recetores.

Assim, atenta as características da atividade, a distância a que se encontram os recetores bem como os percursos de ida e volta dos veículos afetos à exploração, o EIA optou por realizar uma avaliação de base qualitativa para o fator ambiental ruído, com a qual se concorda, concluindo-se que não é expectável que venha a haver impacte negativo significativo no ambiente.

Atendendo a que a ampliação da suinicultura não virá a ter implicações no domínio do ruído, foram apenas apresentadas medidas genéricas de minimização, com as quais se concorda.

Solos e Uso do Solo

De acordo com a análise apresentada no EIA, na área do projeto os solos existentes correspondem a solos Podzóis órticos de materiais arenáceos pouco consolidados, pobres em matéria orgânica e suscetíveis à erosão.

Em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que ocorrem solos classificados como D e E.

Os solos classificados como D apresentam reduzida capacidade de utilização agrícola, enquanto que os solos classificados como E apresentam limitações muito severas e não são susceptíveis de utilização agrícola, e apresentam limitações severas para pastagens e exploração florestal.

Relativamente ao uso do solo verifica-se que no terreno onde se insere a exploração suinícola estão presentes 3 pavilhões de engorda e respectivas infra-estruturas de apoio, sendo a restante área ocupada por floresta de eucaliptos e povoamento disperso de sobreiros e azinheiras.

Na fase de construção serão de esperar impactes negativos pela ocupação de solos devido à instalação do estaleiro e infra-estruturas de apoio à obra, desmatagem, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão.

Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames acidentais.

Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação definitiva pelos pavilhões e sistema de lagunagem.

Tendo em consideração que o projecto não irá afectar solos com aptidão agrícola elevada, e em termos de uso do solo encontra-se numa zona maioritariamente ocupada por eucaliptal, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.

Ainda no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto, a exploração possui um sistema de retenção de efluentes pecuários pelo que não ocorrem impactes negativos nos solos. Posteriormente, o efluente é espalhado em terrenos agrícolas tendo em consideração o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por efluentes.

A desactivação da exploração pecuária com a conseqüente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacte seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que o EIA não prevê uma data para a desativação.

Relativamente à proposta de monitorização dos solos apresentada no EIA, nomeadamente dos solos onde será efetuado o espalhamento dos efluentes pecuários, considera-se que a mesma não será necessária uma vez que nas normas relativas ao Plano de Gestão de Efluentes estabelecidas na Portaria nº 631/2009, de 9 junho, está contemplada uma avaliação periódica dos solos a beneficiar, através de análises ao seu estado de fertilidade e teor de metais pesados.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projecto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adoptadas as medidas de minimização constantes no EIA e com as quais se concorda.

Sócio-economia

O projeto situa-se no território da freguesia da Carregueira do município da Chamusca, a cerca de 12 Km da sede do concelho e de 7 km da localidade Carregueira, na área Este do concelho, encontrando-se próximas do Ecoparque do Relvão e perto da fronteira do concelho da Chamusca com o de Constância.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Localmente a exploração insere-se na Herdade da Galega, com cerca de 1000 ha, onde ocupa uma parcela com 17,12ha, encontrando-se ladeada por terrenos de cultivo e, no contexto de integração territorial, no âmbito de uma área rural isolada na Bacia Terciária do Tejo, em extensa superfície planáltica da margem esquerda do rio Tejo delimitada por uma rede de linhas de água.

As principais vias existentes de acesso geral são a EN118 e EM1375, destacando-se a EN118 pelo tráfego que regista. A EM1375, utilizada para acesso ao Eco Parque do Relvão, é o principal acesso para as instalações da Anexordem. A exploração dista aproximadamente 8 km da estrada nacional N118. No interior da propriedade o acesso é em estrada não asfaltada (terra batida), exclusiva para trabalhadores e entidades autorizadas para o efeito. O percurso até à exploração regista a presença de campos de cultivo (cultura de regadio) e plantações de eucalipto. O valor atual de tráfego a salientar é de cerca de sete veículos pesados por semana.

O contexto de acessibilidade viária permite a proximidade da Anexordem a Chamusca, a Constância (pela EN118, via de ligação entre a região do Ribatejo e o Alto Alentejo) e à A23 (ligação Torres Novas – Guarda, autoestrada da Beira Interior), que estabelece ligação também à A1. Existe ainda um contexto de proximidade da A13, que faz a ligação entre Torres Novas e Coimbra (autoestrada do Pinhal Interior).

Na envolvente imediata da exploração não foram identificadas explorações agropecuárias em funcionamento. Por outro lado, relativamente a proximidade de outras edificações, indica-se a existência de duas habitações dentro da Herdade da Galega, a cerca de 2km da exploração.

Em termos produtivos, na sub-região da Lezíria do Tejo são os concelhos de Almeirim e da Chamusca que apresentam os menores valores do número de suínos por exploração (1,8 e 2,6 respetivamente). Neste concelho verifica-se o predomínio das vacas leiteiras por exploração (397,7/exploração), seguindo-se a produção de gado bovino (201/exploração) e em terceiro lugar a de gado ovino (169/exploração). O EIA atribui ao concelho uma fraca concentração de atividades da tipologia em análise.

Os impactes previsíveis com a ampliação da exploração integram:

a) Na fase de construção

- . Impacte negativo pouco significativo devido à perturbação geral local e de contexto causada pela concretização do projeto de ampliação, consequência do conjunto de obras associadas, da implantação e funcionamento de estaleiros, da circulação de veículos e maquinaria afetos à obra, com efeitos diretos e indiretos no território envolvente, sendo que em situação de proximidade apenas se encontram as habitações existentes dentro da propriedade da Herdade da Galega, que distam mais de 1km da exploração; a situação de afastamento das populações diminui a significância do impacte;
- . Impacte negativo específico na fase de construção, pouco significativo, relativo à circulação e operação de veículos e maquinaria (2/semana) e de materiais (2/dia) afeta à obra, com o aumento de circulação de tráfego pesado na única via de acesso à exploração (EM1375), que serve igualmente de acesso ao Eco Parque do Relvão, já fortemente frequentada por pesados relacionados com a atividade de resíduos, e acrescendo ao tráfego atual da exploração em funcionamento (sete veículos pesados/semana), com impactes em termos de fluidez de tráfego, ruído e levantamento de poeiras, prevendo-se que a movimentação de terras e o transporte de materiais associem ainda a emissão de partículas em suspensão e de poluentes da circulação de veículos e funcionamento de maquinaria; durante esta fase as condições de segurança dos utilizadores da rede viária constituem também um impacte negativo e significativo;
- . Impacte positivo pouco significativo associado à eventual contratação de mão-de-obra local na fase de construção, sendo pouco significativo devido ao previsível reduzido número e relativo a um período de tempo temporário.

b) Na fase de exploração

- . Impacte relativo ao espalhamento de efluentes líquidos no solo para valorização agrícola, com potencial ocorrência de infiltração ou escorrência do mesmo para as águas subterrâneas ou superficiais respetivamente (fase de exploração), sendo que a aplicação de chorume e tamisado tem como objetivo a fertilização do solo para melhorar a atividade agrícola; refere-se que serão utilizadas quatro parcelas pertencentes à empresa da Sondazeite e localizadas fora da Herdade da Galega, uma localizada na freguesia de Ulme (concelho da Chamusca) e três localizadas na freguesia de Casével (concelho de Santarém); assim, trata-se de um impacte quer positivo, face à sua finalidade, quer negativo, face aos riscos associados, exigindo a correta aplicação do PGEP;
- . Impacte negativo pouco significativo relativo à circulação rodoviária de e para a exploração de transporte de animais e produtos, causando o condicionamento da circulação e segurança dos presentes/utilizadores e o levantamento de poeiras (caminhos de acesso não pavimentados); o acréscimo final estimado situa-se em cinco veículos pesados/semana, sendo o valor atual de cerca de sete veículos pesados por semana; devido à presença do fluxo de pesados, específico (relevância dos resíduos) associado ao Ecoparque do Relvão, este impacte adquire uma representatividade mais significativa em termos cumulativos;

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- . Manutenção do número existente de trabalhadores;
- . Reforço do desempenho da empresa e contributo para o incremento da produção e da economia local, traduzindo efeitos positivos.

Conclusão

A ampliação proposta para a exploração suinícola existente é significativa, representando um aumento de produção na ordem do dobro da realizada atualmente. Com um contexto de integração territorial agroflorestal, afastada do contacto direto ou muito próximo das povoações existentes e próxima de uma área industrial (Ecoparque do Relvão), os impactes esperados não assumem um carácter e um valor impeditivos da prossecução do projeto, propondo-se uma adequação relativamente ao percurso feito pelos veículos pesados, que deverá ser o mesmo do adoptado para o referido Ecoparque, pois na envolvente e nos acessos de ligação há vias que não reúnem condições adequadas à tipologia de circulação significativa de veículos pesados, designadamente pela sua dimensão e por atravessarem povoações e por representar um impacte cumulativo.

Por outro lado, ao projeto proposto associa-se o objetivo de contributo para a fertilização dos solos usados para efeitos agrícolas e de pastagens, por não apresentarem condições satisfatórias em termos produtivos.

Património

Para a caracterização da situação de referência procedeu-se à pesquisa bibliográfica e documental, consulta das bases de dados patrimoniais, análise toponímica e assim como uma prospeção sistemática de todas as áreas afectadas pela construção ou que possam sofrer qualquer modelação do terreno.

A execução do projeto implicará diversas ações com impactes ao nível do subsolo negativos, definitivos e irreversíveis. Não foram, no entanto, identificados vestígios arqueológicos ou outros elementos patrimoniais na área de afectação do projeto a implementar.

O terreno a prospectar encontrava-se parcialmente coberto, pelo que, a eficácia do trabalho de campo ficou algo comprometida.

O EIA preconiza medidas de minimização de carácter genérico com as quais genericamente se concorda.

É preconizado o acompanhamento arqueológico da execução da empreitada, em todos os trabalhos que possam implicar afetação do subsolo.

Face ao exposto, relativamente ao fator Património, considera-se que não existem inconvenientes à implementação do projeto pelo que se emite parecer favorável condicionado à apresentação previamente ao licenciamento do comprovativo da autorização da DGPC para a realização de trabalhos de acompanhamento arqueológico requeridos.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 3 de março de 2014 e o seu termo no dia 4 de abril de 2014.

No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas quatro participações provenientesde:

- Junta de Freguesia da Carregueira
- Associação para a Defesa do Património e Ambiente da Charneca ao Tejo
- Associação Nacional de Conservação da Natureza – QUERCUS
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

A Junta de Freguesia da Carregueira, considera que, qualquer iniciativa que promova o desenvolvimento sócio-económico da freguesia é bem vindo, contudo relativamente a este projeto manifesta algumas preocupações relativamente aos seguintes impactes:

- Se as duas linhas de água envolventes ao projeto e que integram o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional foram acauteladas

- a) se serão realizadas monitorizações à qualidade da água
- b) se o espalhamento do chorume não vai afetar a qualidade da água do furo de captação que abastece todas as habitações da Carregueira e do lugar Arripiado

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

c) se o tráfego de veículos pesados de transporte dos suínos que se realiza pelo interior da aldeia percorrendo vias com poucas condições para o tráfego deste tipo de veículos não poderá vir a fazer-se por outros acessos.

Conclui o seu parecer, salientando que deverão ser tomadas medidas que minimizem os impactes acima referidos.

A Associação para a Defesa do Património e ambiente da Charneca ao Tejo manifestam grande preocupação relativamente ao espalhamento do chorume e à qualidade da água.

Referem, ainda, que o tráfego dos veículos pesados de transporte de suínos faz-se pelo interior da povoação, percorrendo vias sem condições para pesados e provocando danos nas habitações.

Esta Associação manifesta-se desfavorável ao projeto, considerando que este é uma fonte poluidora que irá provocar perda da qualidade do ambiente, do ar e conseqüente qualidade de vida dos habitantes.

A Associação Nacional de Conservação da Natureza – QUERCUS, considera que o projeto em análise implica vários impactes negativos. Os impactes mais significativos verificam-se essencialmente nos seguintes descritores: Geomorfologia e Geologia, Solos e Capacidade de uso do solo, Águas Superficiais e Subterrâneas.

Relativamente aos impactes de índole geológica, considera-se que estes serão significativos em consequência da fase de construção do projeto, nomeadamente resultantes de ações de terraplanagem com destruição do coberto vegetal existente e das alterações nas condições de drenagem e infiltração devido à impermeabilização de uma área de construção de dimensões consideráveis (2815,3 m²).

Relativamente aos Solos e capacidade de uso do solo considera que os principais impactes decorrem essencialmente da aplicação dos efluentes gerados, o que poderá conduzir à compactação dos solos, dada a quantidade de efluente e tamisado a ser utilizado na sua valorização (14864,64 m³/ano de efluente tratado + 985,5 ton/ano de tamisado) numa área com cerca de 125 ha. Essa possibilidade de compactação será agravada caso o espalhamento do efluente e dos tamisados se verifique ao longo de todo o ano como é referido no estudo, uma vez que, de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas o espalhamento não deverá ser efetuado em solos muito húmidos, havendo grandes probabilidades de tal se verificar durante os meses de Inverno, altura em que a sua capacidade de campo poderá estar saturada, e com pouca possibilidade de reter os efluentes, havendo tendência para estes se acumularem em poças ou serem arrastados superficialmente por ação das chuvas.

No que se refere às Águas Superficiais e Subterrâneas, os impactes sobre a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e significativos. Estes impactes verificar-se-ão, não apenas na qualidade da água das linhas de água localizadas na envolvente da exploração e nos locais previstos para o espalhamento dos efluentes gerados, mas também nas águas subterrâneas.

A exploração suinícola está situada sobre o aquífero da Margem Esquerda do Tejo, cuja dimensão, extensão e qualidade lhe confere o título de maior reservatório de água subterrânea da Península Ibérica, sendo a unidade territorial da Charneca Ribatejana, onde está inserida a exploração, uma área de extrema importância para a recarga deste aquífero.

Segundo o EIA, de acordo com os resultados das estações de monitorização analisadas, as águas subterrâneas apresentam concentrações de Coliformes (totais e fecais) e de Entereocos acima dos valores paramétricos estabelecidos na legislação, pelo que o aumento da capacidade produtiva da suinicultura Anexordem e o conseqüente aumento da carga orgânica gerada exercerão uma pressão significativa sobre uma massa de água que já indicia alguma contaminação de origem fecal. Esta situação será certamente agravada pelo espalhamento dos efluentes no solo bem como pelos possíveis derrames provenientes do sistema de lagunagem, suscetíveis de ocorrer em situações de precipitação elevada.

Os processos de desmatção e limpeza do solo para as obras de construção contribuirão para o agravamento dos processos de erosão e conseqüentemente para o aumento do teor em sólidos suspensos das águas superficiais da região cuja concentração apresenta já níveis bastante elevados, levando a que a qualidade destas águas seja classificada de "muito má".

Sugestões e recomendações

Pelo exposto acima, a Quercus considera que, dado o aumento significativo da capacidade produtiva da exploração e os impactes muito negativos que daí poderão resultar, particularmente ao nível da qualidade dos recursos hídricos, numa zona em que os mesmos já se encontram muito degradados, este licenciamento apenas deverá ser autorizado mediante garantias de tratamento efetivo e eficaz dos efluentes gerados, bem como de um acréscimo de medidas de minimização e de boas práticas, nomeadamente ao nível do espalhamento no solo. Também relativamente ao espalhamento dos efluentes, dada a distância a que se encontram os terrenos destinados a esse fim, sejam procuradas soluções mais próximas do local da exploração de modo a reduzir os impactes ambientais decorrentes do seu transporte.

Sugerimos ainda que sejam equacionadas outras tecnologias de tratamento atualmente existentes no mercado, que se poderão revelar eventualmente mais eficazes no tratamento dos efluentes gerados.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Igualmente nos parece que, considerando as metas que o país está neste momento a definir para o máximo aproveitamento das energias renováveis, deveria estabelecer-se uma exigência de valorização energética do biogás por parte das suiniculturas que, de futuro, queiram aumentar a capacidade produtiva, uma vez que tal permitiria ainda uma valorização agrícola dos fluxos sólidos e líquidos digeridos de forma anaeróbia com impacte nos recursos hídricos significativamente inferior ao da solução proposta neste EIA.

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT) apreenta uma breve análise do projeto e refere que nada tem a opor à exploração da instalação suinícola, desde que sejam cumpridas diversas medidas de minimização.

Comentários da CA:

As questões referentes aos recursos hídricos e qualidade da água são devidamente avaliadas na análise efetuada no fator ambiental recursos hídricos, ficando acautelado pelas condicionantes e medidas de minimização constantes deste parecer.

Quanto aos acessos de ligação e verificando-se que é possível evitar o atravessamento pelo interior da povoação, resulta como medida de minimização que “Os veículos pesados associados ao funcionamento da exploração suinícola deverão efetuar o percurso assinalado relativamente aos veículos de transporte de resíduos e de circulação associada ao Ecoparque do Relvão.”

Pareceres Técnicos das Entidades Públicas (ANEXO I)

No âmbito dos pareceres externos foi recepcionado o contributo da Câmara Municipal da Chamusca, Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT) e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

A Câmara Municipal da Chamusca informou que o projeto está inserido em “Espaços Florestais – Outras Áreas Florestais”, e que, com base na análise do regulamento, verifica-se que existe compatibilidade da exploração pecuária com o definido para essa classe de espaço.

Relativamente à área máxima de construção, o regulamento prevê um máximo de 2 500 m² pelo que o projeto se encontra em desconformidade com o regulamento.

No entanto, informa que se encontra a decorrer um processo de alteração do PDM contemplando uma alteração da área máxima de construção para 30 000 m².

Refere ainda, que estão consideradas zonas de espalhamento dentro do perímetro de proteção alargado do furo de captação Casal do rodeio, e que esta situação deverá ser acautelada.

A DRAP LVT informa que o projeto não afeta áreas integradas na RAN nem quaisquer áreas vulneráveis ou protegidas no âmbito da esfera de competências destes serviços.

Refere ainda que o EIA inclui uma avaliação satisfatória dos impactes resultantes da implementação do projeto nas suas fases de construção, exploração e desativação no que se refere aos solos e capacidade de uso, e contempla medidas de minimização adequadas dos impactes.

A DRAP LVT emite parecer favorável ao projeto condicionado ao:

- cumprimento das medidas de minimização e de monitorização previstas no EIA;
- cumprimento do estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho;
- cumprimento das normas aplicáveis à gestão de efluentes pecuários (GEP) e estabelecidas na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho.

O ICNF informa que a área do projeto não se insere em áreas definidas como sensíveis e que ao nível do fator ambiental “Componente Ecológica” o EIA apresenta uma análise pouco detalhada dos sistemas ecológicos da área de intervenção, nomeadamente nas componentes de flora, fauna e avifauna.

Relativamente ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDMFCI) verifica-se que a área do projeto apresenta uma perigosidade de classe baixa ou muito baixa, não existindo assim restrições para a construção, no entanto deverá salvaguardar a necessidade de faixas protetoras de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 16º do Deceto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho.

Deverá ser salvaguardada a obtenção da autorização no âmbito do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, caso exista a necessidade de corte ou arranque de algum exemplar de sobreiros ou azinheiras.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Considera que o espalhamento de efluentes líquidos e sólidos deverá cumprir os parâmetros estipulados no Decreto-Lei nº 276/2009, de forma a não conduzir ao perecimento ou depreciação dos sobreiros.

Comentários da CA:

Relativamente à questão apresentada pela Câmara Municipal da Chamusca quanto à área máxima de construção, considera-se, tal como é analisado no fator ambiental Ordenamento do Território que o projeto respeita o previsto no PDM da Chamusca.

Medidas de Minimização

Fase de construção

1. Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de desmatização, decapagem, remoção de sedimentos, o qual deverá ser efetuado por um arqueólogo devidamente autorizado pela tutela, independentemente da fase em que se encontra o projeto.
2. A deteção de qualquer nova ocorrência com interesse patrimonial deverá ser comunicada à DGPC.
3. A descoberta de vestígios arqueológicos durante a fase de construção obrigará a definição de outras medidas de minimização de carácter específico que poderão incluir a realização de sondagens ou escavações arqueológicas.
4. Na fase de construção, caso os efluentes domésticos sejam encaminhados para uma fossa estanque deverão ser guardados os comprovativos das recolhas. Em alternativa, caso exista descarga, após tratamento, esta descarga carece de licenciamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
5. A zona de lavagem de viaturas e o parque de resíduos perigosos (parque coberto), deverá estar associado um separador de hidrocarbonetos.
6. Será privilegiada a reutilização da água procedente da limpeza de qualquer tipo de maquinaria, que contenha cascalho, areia, cimento, ou inertes similares, após tratamento. Os inertes que resultem do processo de tratamento serão recolhidos e encaminhados para destino final adequado.
7. As águas de lavagem associadas ao fabrico de betões (exceto betuminoso) serão encaminhadas para um local único e impermeabilizado, afastado das linhas de água, para que, quando terminada a obra, se possa proceder ao saneamento de toda a área utilizada e ao encaminhamento para destino final adequado dos resíduos resultantes.
8. O sistema de armazenamento dos efluentes deverá respeitar as disposições da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, designadamente o artigo 3º e o Anexo I.
9. Os sistemas de drenagem natural devem ser acautelados durante os trabalhos, de forma a evitar a retenção de águas em depressões ou a criação de barreiras, devendo igualmente permitir o escoamento das escorrências superficiais para as linhas de água.
10. Durante a fase de construção as escorrências das águas superficiais deverão ser acauteladas de forma a evitar a afetação de aquíferos de carácter local.
11. Os trabalhos de escavações decorrentes na fase de construção deverão acautelar os níveis de água das águas subterrâneas de forma a evitar uma possível intersecção.
12. O projeto de drenagem deverá favorecer processos naturais de infiltração das águas de escoamento superficial, por forma a minimizar o efeito de impermeabilização dos solos.
13. Na fase de construção a armazenagem de combustíveis e de resíduos, nomeadamente os passíveis de contaminarem as águas superficiais e subterrâneas, por lixiviação, deverá ser sempre efetuada em locais devidamente impermeabilizados coberto, equipado se possível com uma bacia de retenção para o depósito dos combustíveis, óleos e lubrificantes e afastados das linhas de água.
14. Adoção de regras de funcionamento para os trabalhos relacionados com a operação de máquinas e respetivo estacionamento, de modo a evitar derrames de óleos, combustíveis, etc. Durante a execução dos trabalhos, definir zonas de estacionamento, que terão de ser impermeabilizadas de forma a evitar a poluição das águas superficiais e subterrâneas.
15. Todo o tipo de trabalhos de movimentação de terras e de preparação de terrenos deverão limitar-se às zonas previamente demarcadas e decorrer, preferencialmente, durante um breve período de tempo, de modo a minimizar a erosão do solo e o arraste de partículas para as linhas de água.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

16. Os depósitos temporários de terras devem ser efetuados em locais afastados de linhas de água.
17. Evitar a acumulação de solos desagregados e a armazenagem de resíduos e combustíveis nas proximidades dos afluentes linhas de água que atravessam a área de implantação.
18. As superfícies de solos sujeitas a movimentações e os caminhos não pavimentados deverão ser previamente regadas, em especial as mais expostas ao vento, de modo a diminuir a emissão de partículas e poeiras.
19. Os materiais transportados por veículos pesados devem ser previamente humedecidos e cobertos, de modo a evitar a sua dispersão ao longo de todo o percurso de transporte.
20. Os rodados dos camiões devem ser lavados antes de saírem da zona de obra, sempre que o seu circuito preveja a circulação em estradas públicas pavimentadas.
21. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
22. Deverá ser implementado um enquadramento paisagístico, que contemple a revitalização arbóreo-arbustiva das áreas sobrantes coletivas e de integração de toda a exploração na paisagem.

Fase de exploração

1. Os veículos pesados associados ao funcionamento da exploração suinícola deverão efetuar o percurso assinalado relativamente aos veículos de transporte de resíduos e de circulação associada ao Ecoparque do Relvão.
2. Os efluentes domésticos (tanto as águas brancas como as águas negras) deverão ser encaminhados para o mesmo sistema de tratamento/armazenamento. Assim e de acordo com a opção escolhida, caso sejam armazenados em fossa estanque deverão ser guardados os comprovativos das recolhas, caso exista descarga, a mesma carece de licenciamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
3. Apresentar anualmente à ARH do Tejo e Oeste, os comprovativos do transporte da totalidade dos efluentes pecuários produzidos.
4. A gestão dos efluentes pecuários deve respeitar as normas regulamentares previstas na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho.
5. Respeitar as interdições enumeradas no n.º 3 do artigo 10.º da Portaria 631/2009, de 9 de Junho relativa à valorização agrícola dos efluentes pecuários e outros fertilizantes.
6. O espalhamento de efluentes deverá respeitar as distâncias de segurança em relação a linhas e captações de água, habitações, entre outras restrições referidas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, devendo ser efetuado o mais próximo possível da altura em que o crescimento das culturas e a absorção de nutrientes estão prestes a atingir o seu máximo.
7. Deverá ser implementado um Sistema de Gestão Ambiental e uma Política de Ambiente que assente numa estratégia de redução dos consumos, poupança e racionalização de água, promovendo o uso eficiente de água, adotando, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos.
8. Controlar e maximizar a eficiência dos mecanismos de limpeza das instalações pecuárias com o intuito de reduzir os caudais de água necessários, através de dispositivos de redução de caudal a par de uma maior remoção mecânica dos resíduos, quando possível, sem recorrer a lavagens, nomeadamente através da utilização de aparelho de alta pressão, após cada ciclo de produção.
9. Recomenda-se a regulação do fluxo nos bebedouros e a verificação visual dos mesmos, de forma, a detetar atempadamente quaisquer fugas e derrames.
10. Instalar contadores nas captações em utilização, para quantificação efetiva da redução do consumo de água, que aconteça com a implementação de melhorias nos sistemas de abeberamento e de lavagens.
11. Garantir o correto funcionamento do sistema de recolha e drenagem de águas pluviais, através da sua limpeza e manutenção de forma a minimizar o volume de águas contaminadas, diminuindo o risco de infiltração destas águas nos solos e conseqüente contaminação das águas superficiais e subterrâneas.
12. Manter a drenagem de águas pluviais separada do sistema relativo às águas residuais, particularmente, nos períodos de maior precipitação.
13. A estanquidade e limpeza de todo o sistema de drenagem de águas residuais deverá ser garantida, desde a fossa à própria lagoa e dos locais de armazenamento de resíduos orgânicos.
14. Todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações deverão ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

precipitação e potenciais escorrências, sendo encaminhados para os destinos adequados, a fim de serem evitadas situações de produção de efluentes contaminados.

15. Efetuar a aplicação dos efluentes pecuários no solo de modo controlado, em conformidade com CBPA e com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEPE) aprovado, cumprindo os parâmetros exigidos relativos a: modo de aplicação, periodicidade e quantidades utilizadas, tipo de solo, estação do ano, cultura condições de drenagem, de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
16. De forma a minimizar o risco de contaminação resultante do espalhamento de matéria orgânica, deverá seguir-se o Código de Boas Práticas Agrícolas e garantir-se o cumprimento de todos os parâmetros aplicáveis da legislação em vigor, incluindo os períodos mínimos de armazenamento dos efluentes (estrumes/chorumes e lamas) antes da aplicação nos solos agrícolas. Deverá ser evitada a sua deposição: em períodos de clima adversos (gelo, elevada precipitação, solo saturado); na proximidade das linhas de água que atravessam a exploração; em campos com declives acentuados.
17. Proceder à aplicação no solo dos efluentes em quantidades e periodicidade adequada, tendo em consideração o tipo de solo na estação do ano, a cultura existente e as condições de drenagem, cumprindo o estipulado na legislação em vigor, de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas em cumprimento do Código de Boas Práticas Agrícolas.
18. Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o efluente, a fim de assegurar que não se efetuam dotações em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos.
19. Proceder à manutenção das infraestruturas de recolha e armazenamento dos estrumes e chorumes, de forma a garantir a impermeabilidade e estanquicidade, de forma a evitar escorrências a partir dos estrumes e o aumento do volume de chorumes armazenados.
20. A manutenção e reparação de máquinas e equipamentos deverá ser efetuada em instalações próprias, devidamente adequadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, de forma a salvaguardar a contaminação das águas superficiais e subterrâneas, na eventualidade de ocorrer um derrame.
21. Garantir a rotatividade das parcelas a receber efluente de modo a assegurar que não existe dotação de efluente em excesso e evitar a degradação física, química ou biológica dos solos e também garantir uma distribuição uniforme do efluente na parcela a beneficiar.
22. O chorume ou o tamisado deverão ser aplicados a uma distância de pelo menos 50 metros de qualquer fonte, poço ou captação de água que se destine a consumo humano e não deverão ser aplicados a distâncias inferiores a 10 metros de qualquer linha de água.
23. As infraestruturas devem ser mantidas as boas condições de limpeza e ventilação de modo a evitar a propagação de odores.
24. A incorporação dos efluentes no solo deve ser efetuada logo após a sua aplicação de modo a evitar a libertação de odores.
25. Utilização de coberturas adequadas aquando do transporte de efluente (chorume e tamisado) de modo a evitar derrame e dispersão de odores.
26. Revisão periódica dos veículos e maquinaria para que os níveis de potencia máxima sonora admissíveis não sejam ultrapassados.

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas.
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água.
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado.
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte.
5. Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja repostado o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO


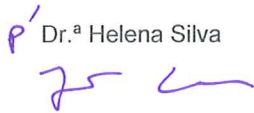

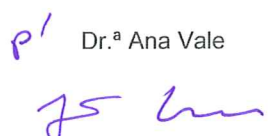
<p>CONCLUSÕES</p>	<p>O projeto refere-se à ampliação da instalação suinícola da Anexordem, Ld^a. E localiza-se na Herdade da Galega, freguesia da Carregueira, concelho da chamusca, estando a cerca de 7 km da localidade da Carregueira.</p> <p>A Herdade da Galega apresenta uma área aproximada de 1000 ha, com a exploração pecuária da Anexordem inserida numa parcela agrícola com uma área de 17,12 ha.</p> <p>A exploração apresenta atualmente uma capacidade de 2802 porcos de engorda, a que corresponde um efetivo médio de 420,3 cabeças normais (CN), e pretendendo uma ampliação da exploração para permitir uma capacidade de 6156 porcos de engorda, correspondentes a 923,4 cabeças normais (CN).</p> <p>Com a ampliação, está prevista uma expansão da produção com a implantação de três pavilhões e mais uma lagoa de tratamento, bem como a instalação de novos balneários/sanitários e anexo para armazenamento de rações.</p> <p>O local previsto para a ampliação e implantação de três novos pavilhões corresponde a uma área atualmente afeta a eucaliptal, não se existindo quaisquer infraestruturas ou ocupações.</p> <p>A presente exploração suinícola respeita a uma unidade de recria e acabamento de suínos destinados a abate e posterior consumo. Os animais são engordados na exploração, sendo posteriormente, após o fim do período de engorda (peso vivo de cerca de 100 kg), encaminhados para abate.</p> <p>O funcionamento da exploração é assegurado por 3 trabalhadores.</p> <p>Ao nível do fator ambiental sócio-economia, o projeto tem impactes positivos significativos ao nível da manutenção do emprego e na dinamização da economia local e regional.</p> <p>Em termos de recursos hídricos, nomeadamente no que se refere aos recursos hídricos superficiais, os impactes mais significativos são a nível qualitativo e resultantes do sistema de armazenamento, da eventual deficiente estanquicidade da fossa e dos terrenos apresentados para valorização. Estes impactes no entanto poderão ser minimizados com as condicionantes impostas neste parecer.</p> <p>Em termos de recursos hídricos subterrâneos, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes negativos significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas todas as medidas de minimização apresentadas no presente parecer.</p> <p>No que respeita ao Ordenamento do Território, verifica-se que o projeto não colide com as orientações estratégicas do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT -OVT) para o local.</p> <p>Relativamente ao Plano Diretor Municipal da Chamusca (PDMC) verifica-se que o projeto insere-se em "<i>Espaços Florestais-outras áreas florestais</i>", sendo que os pavilhões propostos como ampliação da exploração suinícola respeitam o PDMC em vigor, não só em termos de uso mas também em matéria de edificabilidade.</p> <p>De referir que os 3 pavilhões existentes encontram-se licenciados a coberto das licenças de construção n.º 8/2011, de 19 de maio, e posteriormente pela licença de utilização n.º 9/2012, de 26 de março.</p> <p>Relativamente às condicionantes legais verifica-se que o projeto não afeta áreas classificadas como Reserva Ecológica Nacional (REN), e não abrange solos classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN).</p> <p>Relativamente aos fatores ambientais Ambiente Sonoro, Solo e Uso dos Solos e Património, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.</p>
--------------------------	--

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Exploração Suinícola da Anexordem condicionado a:

1. Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei nº 81/2013 de 14 de junho e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, identificando, para as áreas propostas para espalhamento de efluente pecuários, as interdições e condicionantes à valorização agrícola dos efluentes dispostas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. Pelo que deverão ser apresentadas peças desenhadas em número e escala identificando as interdições e condicionantes decorrentes do domínio hídrico.
2. Alteração do pedido de regularização para a captação existente, efetuado em 17.12.2013, de forma a corrigir os seguintes campos: volume máximo mensal, volume máximo anual, volume médio anual e finalidade (rega, abeberamento animal e consumo humano).
3. Para a captação com autorização de pesquisa e após a execução da captação, deverá ser remetido a ARH do Tejo e Oeste o relatório de sondagem, as condições de exploração e o pedido de emissão do título de utilização dos recursos hídricos para captação de água subterrânea, com a finalidade de rega, abeberamento animal e consumo humano.
4. Regularização das infraestruturas hidráulicas existentes na Herdade da Galega, bem como as respetivas captações nas albufeiras geradas pelas mesmas, nos termos do Decreto-Lei 226-A/2007, de 31 de maio.
5. Apresentação de comprovativo da autorização da DGPC para a realização de trabalhos de acompanhamento arqueológico requeridos.
6. Adoção das medidas de minimização constantes neste Parecer.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSINATURAS DA CA	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</p> <p> Eng.º João Gramacho</p> <p> Dr.ª Helena Silva</p> <p>Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ ARH do Tejo e Oeste</p>
	<p> Dr.ª Tânia Pontes da Silva</p> <p>Direção Geral do Património Cultural</p>
	<p> Dr.ª Ana Vale</p>

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO I

Pareceres Externos



JM
cc vtecd

Exmo. Senhor Presidente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
A/C Eng Paulina Martins
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 - Lisboa

SUA REFERÊNCIA
S01718-201402-DAS
450.10.90.00024.2013

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
20683/2014/DCNF LVT
28-04-2014

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
PROJETO :EXPLORAÇÃO SUINICOLA ANEXORDEM
PROPONENTE: ANEXORDEM, LDA
ENTIDADE LICENCIADORA DRAP LVT

Em resposta ao V. ofício com a referência S01718-201402-DAS/DAMA, Proc. 450.10.90.00024.2013, relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) referido em epígrafe, no qual a V. Exa, ao abrigo do n.º 9 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, solicita parecer ao ICNF, temos a informar o seguinte:

1. A área de implantação do projecto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Protecção Especial.
2. Ao nível do Factor "Componente Ecológica" constata-se que o EIA apresenta uma análise pouco detalhada dos sistemas ecológicos da área de intervenção, nomeadamente nas componentes de flora, fauna e avifauna. Da análise efectuada ao relatório síntese constata-se que, ao nível da fauna e avifauna, a análise foi efectuada com base no estatuto de conservação de acordo com o "Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal 1990". Salienta-se que estes dados se encontram desactualizados uma vez que já foi publicado o "Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal 2005", facto que leva a uma análise incorreta sobre o estatuto de conservação.
3. Relativamente à legislação específica da defesa da floresta contra incêndios, verifica-se que segundo o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), atualmente em vigor para o concelho da Chamusca à área de implantação pretendida corresponde uma perigosidade da classe baixa ou muito baixa, tal como está referido nos documentos apresentados. Assim, não existem restrições para a construção de acordo com o n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e
Vale do Tejo
Av. Combatentes da Grande Guerra, n.º 1, 2890-012 Alcochete,
PORTUGAL

TEL (351) 212 348 021 FAX (351) 212 341 654
E-MAIL icnf@icnf.pt www.icnf.pt



17/2009, de 14 de janeiro. No entanto a implementação das construções deve salvaguardar o disposto n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 124/2006 que salvaguarda a necessidade de faixas protetoras relativamente às novas edifícios em espaços rurais ou florestais.

4. Quanto ao regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira, Decreto - Lei n.º 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de Junho, ao longo do estudo refere-se existência de áreas de montado de sobreiro, nomeadamente do Habitat *Montados de Quercus ssp. de folha perene* (6310), mas não se apresenta qualquer carta que permite aferir a sua localização em relação à área de exploração e relação com outras manchas florestais ou habitats existentes; Embora se refira que não (...) *se identificaram sobreiros ou azinheiras, ou áreas de montado de sobreiro e azinho não apresentam qualquer interferência com a área de exploração da Anexordem, nem com a área proposta de ampliação* (...) o estudo refere que os diversos impactes sobre a vegetação pode causar danos graves na vegetação.
Atendendo ao exposto, deve ser salvaguardada a obtenção da autorização no âmbito do n.º 1 do art.º 3.º do DL n.º 155/2004 de 30 de Junho, caso exista a necessidade de corte ou arranque de algum exemplar de sobreiros ou azinheiras ainda que isso resulte de impactes indiretos da exploração especialmente na fase de construção.
5. Uma vez que se encontram definidas áreas de espalhamento dos efluentes líquidos e sólidos junto à exploração, em áreas agrícolas onde se podem eventualmente encontrar exemplares de sobreiros, esta distribuição de efluentes terá de cumprir os parâmetros estipulados no Decreto-Lei n.º 276/2009 (regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas), de forma a não conduzir ao perecimento ou evidente depreciação dos sobreiros, de acordo com o n.º 4 do artigo 17.º, do Decreto - Lei n.º 155/2004 de 30 de Junho.
6. No que concerne aos Impactes e medidas de minimização apresentadas no EIA para a "Componente Ecológica", com as quais se concorda, acrescenta-se que face à existência de povoamento de sobreiro, o espalhamento dos efluentes deve ser evitada na zona de projecção da copa desta espécie.
7. Finalmente é de considerar a intenção demonstrada na realização de um plano de enquadramento paisagístico em relação ao qual se sugere a valorização da flora autóctone e que deverá, atempadamente, ser apresentado para análise.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado às questões atrás referidas.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

Ana Lídia Freire

14.04.03
LVT
e VPCO

E05666-201404 - 03-04-2014

À
CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Sua referência
S01715-201402-DSA
450.10.90.00024.2013

Sua comunicação

Nossa referência
OF/39/2014/DAOT/DRAPLVT

CR

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1081/2013)

Projeto: Ampliação da Exploração Suinícola da Anexordem

**ASSUNTO: Proponente: Anexordem, Lda.
Localização: Herdade da Galega, freguesia de Carregueira, concelho de Chamusca**

Parecer Final – Conformidade EIA

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, no seguimento do solicitado no vosso ofício nº S01715-20140-DSA, e atendendo aos elementos disponibilizados para esta apreciação, designadamente o Relatório Síntese (RS) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em questão, respetivo aditamento e o Resumo Não Técnico, informa-se o seguinte:

- O projeto, objeto do procedimento de AIA em apreço, corresponde à ampliação das instalações da exploração suinícola de produção de porcos para abate, em regime intensivo, pertencente a Anexordem, Lda., situada na Herdade da Galega, na freguesia de Carregueira do concelho de Chamusca, com uma capacidade instalada de 126.500 aves e uma produção anual prevista de cerca de 350.000 frangos de carne;
- A exploração suinícola em causa insere-se numa parcela de terreno com 17 ha, e as suas atuais instalações, que incluem 3 pavilhões de engorda e infra-estruturas de apoio, perfazem uma área edificada / impermeabilizada existente de 2760 m², e uma capacidade instalada de 2802 porcos de engorda;
- A ampliação proposta corresponde à execução de outros 3 pavilhões de engorda, novos balneários/sanitários, anexo para armazenagem de rações e outra lagoa de tratamento, perfazendo uma área total final edificada / impermeabilizada de 5575 m², e uma capacidade de produção final de 6156 porcos;
- Tendo em conta as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM de Chamusca, verifica-se que as instalações, existentes e ampliação proposta, da exploração suinícola se situam em espaço classificado como "florestal" da categoria "outras áreas florestais", não afectando áreas integradas na RAN nem quaisquer áreas vulneráveis ou protegidas no âmbito da esfera de competências destes serviços;
- Predominam na área do projeto, e respetiva envolvente, os solos do tipo podzóis órticos de materiais arenáceos pouco consolidados, portanto, solos pouco férteis e com elevada suscetibilidade à permeabilidade e à erosão e, em termos de capacidade de uso, solos das classes D e E, portanto solos com reduzida aptidão agrícola;
- Em termos das ocupações culturais e usos atuais dos solos, predominam, na área do projeto e respetiva envolvente, os sistemas florestais correspondentes principalmente a eucaliptais e a alguns povoamentos de sobreiros, e em menor escala, sistemas agrícolas correspondentes a culturas de regadio e sistemas artificializados associados às instalações existentes da exploração pecuária;

AS

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

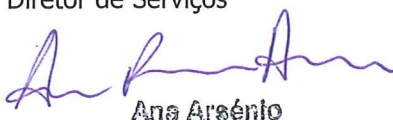
- Os Estudos apresentados incluem uma caracterização adequada da área da exploração e respectiva envolvente, em termos dos descritores tipos de solos, respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos, e das condicionantes legais relacionadas com as competências desta DRAP;
- Esses Estudos incluem ainda uma avaliação satisfatória dos impactes ambientais resultantes da implementação do projeto nas suas fases de construção, exploração e desativação, em termos dos descritores acima citados, não obstante se considerar que os mesmos deveriam ser aprofundados na avaliação dos impactes cumulativos e resultantes da conjugação com todos os tipos de atividades, ou usos de solos, existentes e previstas na envolvente do projeto, designadamente com os usos industriais e de valorização e tratamento de resíduos, instalados e previstos para o Ecoparque do Relvão;
- Considera-se ainda que os Estudos contemplam medidas adequadas de minimização e de monitorização dos impactes ambientais negativos esperados em termos dos descritores anteriormente mencionados e resultantes da implementação do projeto, sem prejuízo dessas medidas poderem vir a serem aprofundadas de forma a incorporar as conclusões da avaliação dos impactes ambientais cumulativos;

Assim, nos termos do disposto no nº 9 do art.º 13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro, esta Direção Regional de Agricultura e Pescas emite **parecer favorável** ao EIA supra referenciado, embora **condicionado** a:

- i. Completamento dos Estudos de forma a incluir a avaliação dos impactes cumulativos e resultantes da implementação do projeto conjugado com os usos e atividades instaladas e previstas para a sua envolvente, designadamente no Ecoparque do Relvão, bem como a subsequente revisão das medidas de minimização e de monitorização com o objetivo de eventualmente serem incorporadas as conclusões da avaliação complementar desse tipo de impactes;
- ii. Cumprimento das medidas de minimização e de monitorização previstas no EIA, e eventualmente das novas medidas a definir na sequência do mencionado no anterior ponto i;
- iii. Cumprimento do estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho;
- iv. Cumprimento das normas aplicáveis à gestão de efluentes pecuários (GEP) e estabelecidas na Portaria nº 631/2009 de 9 de Junho.

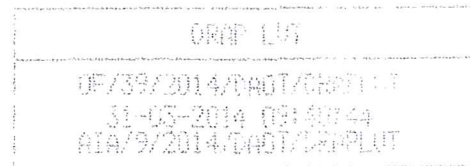
Cumprimentos,

Marcos Barata
Diretor de Serviços



Ana Arsénio

Chefe de Divisão
de Fitossanidade e da Certificação



/rss



14.06.16
TL

VVI
cc VPC

E06299-201404 - 15-04-2014

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS
E AMBIENTE

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
501 305 564
Geral: 249 769 100
cm.chamusca@mail.telepac.pt

Exma. Sra. Engª Paulina Martins
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de
Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
SO1713-201402-DAS 450.10.90.00024.2013	17-02-2014	19/10	14 ABR 2014 160

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto- Exploração Suinícola da Anexordem, Lda

Exma. Srª.

Relativamente ao projeto acima referido e na sequência da solicitação de parecer devo informar que, no que respeita à sua inserção em PDM e de acordo com a Carta de Ordenamento, o projeto está inserido em "Espaços Florestais- Outras áreas Florestais".

Em consonância com o artigo 22º do regulamento do PDM, nº 9 as explorações pecuárias são reguladas pelo nº 5 a 10 do artigo 21º - "Espaços agrícolas".

Com base na análise do regulamento verifica-se que existe compatibilidade da exploração pecuária com os "Espaços Florestais- Outras áreas Florestais".

Considerando que a propriedade tem uma área total de 1000 hectares o índice de construção é inferior a 15%.

Relativamente à área máxima de construção, o regulamento prevê um máximo de 2500 m² pelo que o projeto se encontra em desconformidade com o regulamento.

Porém, encontra-se a decorrer um processo de alteração ao PDM contemplando a alteração da área máxima de construção de 2500 m² para 30 000 m². Esta proposta foi iniciada em reunião da CM de 11/06/2012, encontrando-se atualmente em tramitação.

De referir ainda que deve ser tido em consideração que no EIA estão consideradas zonas de espalhamento dentro do perímetro de proteção alargado do furo de captação Casal do Rodeio, situação esta que deve ser acautelada.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca

Dr. Paulo Queimado

P. 1081/2013
450.10.90.00024.2013
CR

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO II

Delegação de Assinatura

João Gramacho

De: Tânia Pontes [tania.pontes@apambiente.pt]
Enviado: terça-feira, 17 de Junho de 2014 11:20
Para: joao.gramacho@ccdr-lvt.pt
Assunto: Exploração Suinícola Anexordem - delegação de assinatura
Anexos: S33966-201406-ARH TEJO E OESTE.DPI - 17-05-2014.docx

João, junto envio a delegação de assinatura.

Tânia Pontes Silva

Técnico Superior

Divisão de Planeamento e Informação

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste



Av. Almirante Gago Coutinho, 30
1066-049 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: (+351) 21 843 04 67 | Fax: (+351) 21 843 04 04
tania.pontes@apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Ex.^{mo} Senhor
Prof. Doutor Eduardo Brito Henriques
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1269-053 Lisboa

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S33966-201406-ARH TEJO E OESTE.DPI Proc:ARHTO.DPI.00011.2013	

**Assunto: Procedimento de AIA - Exploração Suinícola Anexordem
Delegação de assinatura**

Relativamente ao assunto citado em epígrafe informa-se que na impossibilidade da presença da Dr.^a Tânia Pontes da Silva, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – Exploração Suinícola Anexordem, venho por este meio delegar a sua assinatura no Eng. João Gramacho, coordenador da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente do Conselho Diretivo da
APA, I.P.

Manuela Matos

TPS

João Gramacho

De: Ana Vale [avale@dgpc.pt]
Enviado: terça-feira, 17 de Junho de 2014 12:22
Para: João Gramacho
Assunto: RE: EIA Anexordem

Caro Eng.º João Gramacho

Junto o texto relativo à delegação de assinatura.

Na impossibilidade da Dra. Ana Vale, representante desta Direcção-Geral na Comissão de Avaliação, estar presente na assinatura do parecer da Comissão de Avaliação do processo de AIA nomeado em epígrafe, vimos por este meio manifestar a nossa concordância com o teor do mesmo (na versão enviada por e-mail) e delegar a sua assinatura no Eng.º João Gramacho, Presidente da Comissão de Avaliação do projeto em causa.

Com os melhores cumprimentos,
Ana Vale